



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88201/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 09/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00043/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de prestação de serviços 1 - Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assunto: Apresentação de Proposta



EMPRESA: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CNPJ: 41.243.922/0001-07
END.: JOAO BATISTA FERREIRA, N.º 15, SÃO GERALDO, CONCEIÇÃO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

Desejando adquirir os serviços abaixo especificados, apresento a seguinte proposta:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB	MENSAL	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assunto: Apresentação de Proposta



Valor Total da Proposta: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Validade da Proposta: 60 Dias

Conceição – PB, 17 de junho de 2025.

Daniely de Sousa Dantas Lira

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
41.243.922/0001-07

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2025.**

❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025**

❖ **OBJETO: Contratação de prestação de serviços 1 - Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretária de Administração e Gestão Pública requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 10 de junho de 2025.


 José de Arimatéia R. de Lacerda
 ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 09 de junho de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Monte Horebe Data/Hora 05/06/2025 16:34

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0002655

Data 23/05/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Apoio Administrativo

Ação Manut. das Ativid. da Secretaria de Administração e Recurso

Fornecedor DANIELY DE SOUSA DANTA LIRA

CPF/CNPJ 41243922000107

Descrição Importância que se Empenha Em Favor do Credora Acima, para Atender ao Pagamento que se Faz Correspondente a Prestação de Serviços Especializados com Assessoria na Área Administrativa para Prestar Informações, Cadastrais e Transmissão de Eventos Periodicos, Envio de Lotes e Recepção para Identificação de Inconsistencia do E-social, Tratamento de Pendencias Acomp. e Atualizações Conf.descrição e Detalhamento Em Nota Fiscal de Serviço N.º 580 Anexa Ref. 05/2025 com Rec.próprios do Tesouro Municipal

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
CIDADÃO



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Itaporanga Data/Hora 05/06/2025 16:17

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0004331

Data 29/05/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Itaporanga

Unid. Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Função Administração

Subfunção Planejamento e Orçamento

Programa Eficiência com Transparência da Gestao

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao

Fornecedor STEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

CPF/CNPJ 11083424000183

Descrição Valor que se Empenha para Atender a Despesa, Referente a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para Assuntos Ligados ao Setor de Recursos Humanos e Financeiro: Esocial-fase I,ii e Iii(obrigação Acessória Contemporanea), Esocial(extemporaneo), Dctfweb, Referente ao Mes de Maio de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 6.000,00
Realizado	R\$ 6.000,00
Pago	R\$ 6.000,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
C I D A D A ã O



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Itabaiana Data/Hora 05/06/2025 16:38

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001636

Data 25/04/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Itabaiana

Unid. Orçamentária SEC GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEP

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestão Administrativa - Poder Executivo

Ação Manter as Atividades da Segep

Fornecedor ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - EPP

CPF/CNPJ 16813730000141

Descrição Valor que ora se Empenha para Atender Despesas Referente a Contratação de Empresa cujo Objetivo É a Prestação de Serviços de Acompanhamento dos Processos Administrativos para Apoio, Ajustes, Adequações de Declarações e Laudos Técnicos para o E-social Em Relação ao Sst Parte Engenharia e Segurança do Trabalhador no Município de Itabaiana-pb, Durante o Mês de De Abril de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 4.800,00
Realizado	R\$ 4.800,00
Pago	R\$ 4.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para prestação de serviços de atualizar vínculos e remunerações, abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços, geração, análises, transmissão, retorno de dados, produção de relatórios.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.	Mês	7

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 06 de junho de 2025.



ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JUNHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.	Mês	7	R\$ 4.933,33	R\$ 34.533,33
TOTAL					R\$ 34.533,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 06 de junho de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Gestão Pública
Responsável pela Demanda: ADRIANA LACERDA DE FARIAS - Secretária de Administração e Gestão Pública

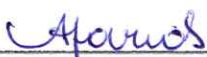
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresenta

Atenciosamente,

Piancó-PB, 06 de junho de 2025.



 ADRIANA LACERDA DE FARIAS
 Secretária de Administração e Gestão Pública



TCE
ESTADO DA PARAÍBA



SALGUEIRO
C I D A D Ã O

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Monte Horebe Data/Hora 05/06/2025 16:34

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0002655
Data 23/05/2025
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Apoio Administrativo
Ação Manut. das Ativid. da Secretaria de Administração e Recurso
Fornecedor DANIELY DE SOUSA DANTA LIRA
CPF/CNPJ 41243922000107
Descrição Importância que se Empenha Em Favor do Credora Acima, para Atender ao Pagamento que se Faz Correspondente a Prestação de Serviços Especializados com Assessoria na Area Administrativa para Prestar Informações, Cadastrais e Transmissão de Eventos Periodicos, Envio de Lotes e Recepção para Identificação de Inconsistencia do E-social, Tratamento de Pendencias Acomp. e Atualizações Conf.descrição e Detalhamento Em Nota Fiscal de Serviço N.º 580 Anexa Ref. 05/2025 com Rec.próprios do Tesouro Municipal

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAG
C I D A D Ã O



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Itaporanga Data/Hora 05/06/2025 16:17

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0004331

Data 29/05/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Itaporanga

Unid. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Orçamentária

Função Administração

Subfunção Planejamento e Orçamento

Programa Eficiência com Transparência da Gestao

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao

Fornecedor STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

CPF/CNPJ 11083424000183

Descrição Valor que se Empenha para Atender a Despesa, Referente a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para Assuntos Ligados ao Setor de Recursos Humanos e Financeiro: Esocial-fase I,ii e Iii(obrigação Acessória Contemporanea), Esocial(extemporaneo), Dctfweb, Referente ao Mes de Maio de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 6.000,00
Realizado	R\$ 6.000,00
Pago	R\$ 6.000,00



SAGRE
C I D A D Ã O



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Itabaiana Data/Hora 05/06/2025 16:38

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001636

Data 25/04/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Itabaiana

Unid. Orçamentária SEC GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEP

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestão Administrativa - Poder Executivo

Ação Manter as Atividades da Segep

Fornecedor ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - EPP

CPF/CNPJ 16813730000141

Descrição Valor que ora se Empenha para Atender Despesas Referente a Contratação de Empresa Cujo Objetivo É a Prestação de Serviços de Acompanhamento dos Processos Adinistrativos para Apoio, Ajustes, Adequações de Declarações e Laudos Técnicos para o E-social Em Relação ao Sst Parte Engenharia e Segurança do Trabalhador no Município de Itabaiana-pb, Durante o Mês de De Abril de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 4.800,00
Realizado	R\$ 4.800,00
Pago	R\$ 4.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JUNHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.	Mês	7	R\$ 4.933,33	R\$ 34.533,33
TOTAL					R\$ 34.533,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 06 de junho de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumpra destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 17 de junho de 2025.


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.050 - 0412120012010; 339036.

PIANCÓ/PB, 09 de junho de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para prestação de serviços de atualizar vínculos e remunerações, abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços, geração, análises, transmissão, retorno de dados, produção de relatórios.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.	Mês	7

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 06 de junho de 2025.


ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JUNHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.	Mês	7	R\$ 4.933,33	R\$ 34.533,33
TOTAL					R\$ 34.533,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 06 de junho de 2025.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 09:25:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 88201/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00043/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 18/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de prestação de serviços 1 - Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

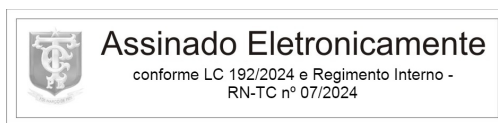
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.243.922/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8105d41606bc02d7848c983da7cefd68
Autorização da autoridade competente	Sim	eed63deec6d86bfed34168d2703a8857
Estimativa da despesa	Sim	843bf1005787d8e6d983ab83a115cfbb
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9dd08dd8a1f1e79341c1278aa4113aff
Justificativa de preço	Sim	32553ebf0943b380bec382dedee97c53
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b65f2c95d652e29c25cc10d6b951b520
Previsão Orçamentária	Sim	9a75a60925dcd79fe9fde668e1a4c2ed
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	220e8e3b79ef883886272bf092489647
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA	Sim	b0e452099993654bc41013a7ce974337

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025

DISPENSA Nº 00043/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB E A
 EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO
 NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, inscrita no CNPJ nº **41.243.922/0001-07**, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 15, Bairro: São Geraldo, CEP: 58.970-000 CIDADE/UF: Conceição/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 00043/2025**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 00043/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Daniely de Sousa Dantas Lira



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Amirley de Sousa Santos Louca



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **02.050 - 0412120012010; 339036**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

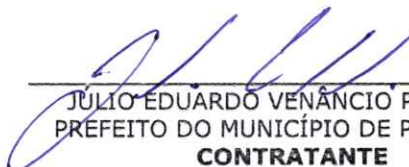
CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

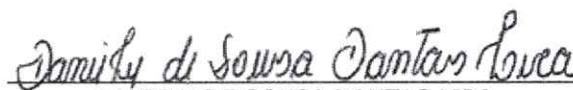
9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

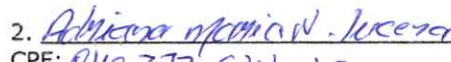
PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.


 JULIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE


 DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 CNPJ nº 41.243.922/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
 CPF: 048.297.054-50

2. 
 CPF: 040.377.844-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



MENTOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR CADASTRADAS NO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS – NUPA, VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, foi **DECLARADA FRACASSADA**.

Pedras de Fogo - PB, 18 de junho de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2025- PMPF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS OBJETIVANDO FAZER PARTE DO KIT ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, DESTINADOS AOS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2025- PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12.361.3002.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.365.3002.2038 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches

12.365.3002.2039 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 17/06/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 165.730,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

POR OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2025- PMPF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2025- PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12.361.3002.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.3002.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

12.366.3002.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

12.366.3002.2049- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12.366.3002.2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

12.361.3002.2026- ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 17/06/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA MÁXIMA A. DE LIMA DANTAS - CNPJ nº 04.439.799/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 21.831,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais).

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

POR OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2025- PMPF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILHO NA PALHA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR CADASTRADAS NO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS – NUPA, VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2025- PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.244.2032.2190 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, considerada a data de sua assinatura em 18/06/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: Fornecedor EVERALDO SEVERINO DA SILVA, Pessoa Física - CPF nº 917.433.464-68

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

POR JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000241/2025

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, através do pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2025 por não ter mais lances ou propostas válidas, sendo considerada como licitação FRACASSADA.

Piancó - PB, 17 de Junho de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000256/2025

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025, para o Objeto: **aquisição de coleção de livros didáticos e paradidáticos para recomposição/avaliação da aprendizagem da rede municipal de ensino dos anos iniciais e finais do município de Piancó/PB.** Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 23/06/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 01/07/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 04/07/2025 às 07h:00min; Data de sessão de disputa: 04/07/2025 às 09h:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 18 de junho de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00042/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos: Individualização de FGTS; Acerto de Vínculos Empregatícios; Individualização Previdenciária contemporânea e extemporânea; recuperação de abono salarial; parcelamentos junto à CEF/RFB/PGFN/IBAMA/INMETRO; informações ao MTE/RFB/CEF e INSS; Elaboração da Folha de Pagamento; Acompanhamento e informações dos Conselhos Escolares; Acompanhamento e informações dos Fundos Municipais; Inclusão de Dossiê junto à RFB; Emissão de GPS, Acertos e Compensações e Acompanhamentos Fiscais referente ao Município, em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, inscrita no CNPJ Nº **11.083.424/0001-83**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00043/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB, em favor da empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, inscrita no CNPJ Nº **41.243.922/0001-07**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.



VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei.
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00042/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos: Individualização de FGTS; Acerto de Vínculos Empregatícios; Individualização Previdenciária contemporânea e extemporânea; recuperação de abono salarial; parcelamentos junto à CEF/RFB/PGFN/IBAMA/INMETRO; informações ao MTE/RFB/CEF e INSS; Elaboração da Folha de Pagamento; Acompanhamento e informações dos Conselhos Escolares; Acompanhamento e informações dos Fundos Municipais; Inclusão de Dossiê junto à RFB; Emissão de GPS, Acertos e Compensações e Acompanhamentos Fiscais referente ao Município, em favor da empresa STEPHSON MAIERY ALVES DE LIRA, inscrita no CNPJ nº 11.083.424/0001-83, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados para ministrar oficinas e atividades socioeducativas no CRAS de Pilõesinhos/PB, nas áreas de: música, dança, escolinha de futebol, jiu-jitsu, costura e capoeira, visando o fortalecimento de vínculos e inclusão social. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2025, no endereço: Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas leis. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9-794-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com.

Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Pilõesinhos - PB, 18 de Junho de 2025

FERNANDO GALDINO SALES NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO DO LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 02 de julho de 2025 às 09h01min. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu - PB, 18 de junho de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

Pitimbu-PB, 16 de maio de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA NA CONCLUSÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

OBJETIVO DO ADITIVO:

Prorrogação de Prazo

CONTRATADO:

CONCRET PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 50.015.450/0001-26

VIGENCIA DO ADITIVO:

ATÉ 23/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 111da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025:

2330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.

2330.15.451.2018.1254 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EI - CNPJ: 24.272.207/0001-83 - R\$ R\$ 903.810,00 (novecentos e três mil oitocentos e dez reais).

Puxinanã - PB, 12 de Junho de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2025

Aos 12 dias do mês de Junho de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENCEDOR: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EI					
CNPJ: 24.272.207/0001-83					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal - coluna da alíquota de 18% PMC	%	1	5%	401.850,00 401.850,00
2	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS CONTROLADOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ? ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal ? coluna da alíquota de 18% PMC	%	1	5%	107.160,00 107.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Izabelle Martins da Costa, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Giliandro Souto de Macedo, Chefe de Tecnologia da Informatização, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 25 de Junho de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Pícuí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de impressoras, incluindo SISTEMA PACS RIS com comodato de computadores para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Pícuí - PB.

Vencedora: Copy Line Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ: 02.914.690/0001-10 com o valor global R\$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais). SOUNOBRE SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 46.726.814/0001-09 com o valor global R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Pícuí - PB, 25 de junho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar softwares de contabilidade pública para o município de Pícuí-PB.

Vencedora: PUBLICSOFTWAREINFORMATICALTDA- CNPJ: 07.553.129/0001-76 com o valor global R\$ 130.632,00 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Pícuí - PB, 25 de junho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00042/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: STEPHSON MAIERY ALVES DE LIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.083.424/0001-83

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos: Individualização de FGTS; Acerto de Vínculos Empregatícios;

Individualização Previdenciária contemporânea e extemporânea; recuperação de abono salarial; parcelamentos junto à CEF/RFB/PGFN/IBAMA/INMETRO; informações ao MTE/RFB/CEF e INSS; Elaboração

da Folha de Pagamento; Acompanhamento e informações dos Conselhos Escolares; Acompanhamento e informações dos Fundos Municipais; Inclusão de Dossiê junto à RFB; Emissão de GPS, Acertos e

Compensações e Acompanhamentos Fiscais referente ao Município.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PIANCÓ/PB, 18 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00043/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.243.922/0001-07

OBJETO: Contratação de prestação de serviços I - Previdência (atualizar vínculos e remunerações),

abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL

(acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de

retorno de dados, produção de relatórios do Município de Pícuí-PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PIANCÓ/PB, 18 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITOPrefeitura Municipal
de Pícuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍCUÍ

AVISO REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Pícuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR CÂMERAS, COM 165 PONTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL, CAPS, CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE MARCAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Pícuí - PB, 18 de Junho de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 25 de Junho de 2025

JURANDIR DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 25 de Junho de 2025

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB. DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025: ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.050 - 0412120012010; 339036.

PIANCÓ/PB, 09 de junho de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, data de nascimento 15/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2111102, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 041.845.294-61, residente e domiciliada na cidade de Conceição - PB, na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, CEP: 58970-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, e usará a expressão **DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RH, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS. (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO)**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RH, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS. (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

Dantas

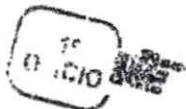


INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Conceição - PB, 08 de fevereiro de 2021

Daniely de Sousa Dantas Lira
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Empresário

Av. Selo da Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (35) 8483-2274 - nicebraga12@gmail.com



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA*****

Em test. da verdade. Conceição-PB 10/03/2021 11:02:01
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
[2021-000769]EMUL:R\$ 10,47 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 1,00 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ALF53293-X3DB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

Nice Leite Braga Pegado
Tabelião

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃO PÚBLICO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃO
Conceição - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 08:27 SOB Nº 25101414197.
PROTOCOLO: 210066865 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101778048. CNPJ DA SEDE: 41243922000107.
NIRE: 25101414197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88201/25. Data: 09/07/2025 09:35. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 02/10/2025 17:50. Validação: EC44.A262.B5C1.9F18.304C.AE48.75DA.06A1.

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL**DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA****CNPJ: 41.243.922/0001-07**

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, data de nascimento 15/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2111102, expedida por SSDS PB e CPF: nº 041.845.294-61, residente e domiciliada na cidade de Conceição - PB, na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, CEP: 58.970-000., titular da empresa individual denominada: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **41.243.922/0001-07**, estabelecido a RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SÃO GERALDO, Conceição - PB, CEP: 58970000., seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº **25101414197**, com despacho em 17.03.2021, resolve alterar sua empresa individual e proceder as alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa que possui as atividades de: CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE: 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE: 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem, CNAE: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 82.19-9-01 - Fotocópias, as atividades passam a ser: CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE: 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 71.12-0-00- Serviço de Engenharia(Com Contratação de Profissional Habilitado), CNAE: 85.99-6-04-Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, CNAE: 77.90-1-99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não especificadas anteriormente, CNAE: 71.19-7-04- Serviço de Perícia Técnica Relacionada a Segurança do Trabalho(Com Contratação de Profissional Habilitado), CNAE: 85.99-6-99 - Outras Atividades de Ensino não especificadas anteriormente(Com Contratação de Profissional Habilitado)

CLÁUSULA SEGUNDA. Todas as demais Cláusulas estabelecidas no instrumento Constitutivo permanecem em vigor.

E assim, assina este presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO**, fazendo-o em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Conceição - PB, 24 / Janeiro / 2023
Daniely de Sousa Dantas Lira
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 (Titular)



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005622, inscrito no CPF nº 71529853400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
71529853400	005622	VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 14:52 SOB Nº 20233045511.
PROTOCOLO: 233045511 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301300547. CNPJ DA SEDE: 41243922000107.
NIRE: 25101414197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA070930939<224<<<<<<<<<<
8001151F3305223BRA<<<<<<<<<<8
DANIELY<<DE<SOUSA<DANTAS<LIRA<



Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos



ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ

2025/000000005

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAADBEB

Inscrição Municipal

06707/2021

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

INGMEDICI RH - SST E RECURSOS HUMANOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Localização do Estabelecimento

RUA JOAO BATISTA FERREIRA, Nº 15, SAO GERALDO, CONCEICAO, PB, *****

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE: 821999900

CNPJ/CPF

41.243.922/0001-07

Atividade Secundárias

23-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - CNAE: 6311900 | 24-SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE: 7112000 | 25-SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO - CNAE: 7119704 | 26-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: 7490199 | 9900802-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE: 859960400 | 9900807-OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: 859969900 | 9900869-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE:

Início da Atividade

Título da Licença

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Observações

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço www.conceicao.pb.gov.br

Validade

31/12/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.243.922/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGMEDICI RH - SST E RECURSOS HUMANOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAO BATISTA FERREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CONCEICAO	UF PB
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANYDANTASRH@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3451-2614/ (83) 9668-0536
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 08:57:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CNPJ: 41.243.922/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:01 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **1C9A.A574.CD57.607B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6B8E.C4A2.5D9B.9FA9

Emitida no dia 22/04/2025 às 10:06:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 41.243.922/0001-07

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.243.922/0001-07

Certidão nº: 26058626/2025

Expedição: 12/05/2025, às 09:33:47

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.243.922/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Conceição

Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

597/2025

DATA DA EMISSÃO

21/05/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABHGG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

41.243.922/0001-07

Nome/Razão Social

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Logradouro

RUAJOAO BATISTA FERREIRA

Número

15

Complemento

Bairro / Cidade

SAO GERALDO- CONCEICAO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.243.922/0001-07
Razão Social: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Endereço: R JOAO BATISTA FERREIRA 15 / SAO GERALDO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060102415595047103

Informação obtida em 11/06/2025 15:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.243.922/0001-07

Razão Social: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Nome Fantasia: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Certidão emitida às 11:34 de 21/05/2025.

Validade 30 dias

Protocolo:2505.11.1.2.003700

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qW59.tAgo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2025 15:23:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**
CNPJ: **41.243.922/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

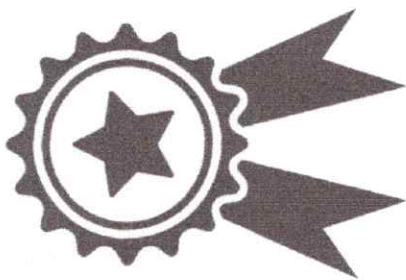
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

DANYELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF: 041.845.294-61

Representando a empresa DANY DANTAS RH, CNPJ 41.243.922/0001-07.
Por sua participação em eventos de capacitação de uso do módulo ESOCIAL
no sistema de folha de pagamento da Elmar Tecnologia.
Com carga horária de 8h, realizado em 10/08/2022.

ELMAR PROCESSAMENTO Assinado de forma digital por
DE DADOS ELMAR PROCESSAMENTO DE
EIRELI:09164369000104 DADOS
EIRELI:09164369000104 EIRELI:09164369000104

COORDENADOR



Elmar
T E C N O L O G I A

PublicSoft
Provedor de Soluções Inovadoras na Gestão Pública

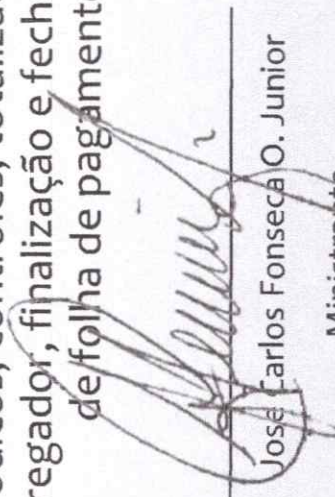


CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

DANIELLY DE SOUSA DANTAS LIRA

pela conclusão no curso de operação em folha de pagamento e módulo do eSocial e as suas fases (eventos tabelas, periódicos e não periódicos, controles, totalizadores, identificação do empregado e empregador, finalização e fechamento e aplicativos web em sistema de folha de pagamento). Caga horária de 05 horas.


José Carlos Fonseca O. Junior

Ministrante

Data: 08 de agosto de 2022.



PublicSoft
Provedor de Soluções Inovadoras na Gestão Pública

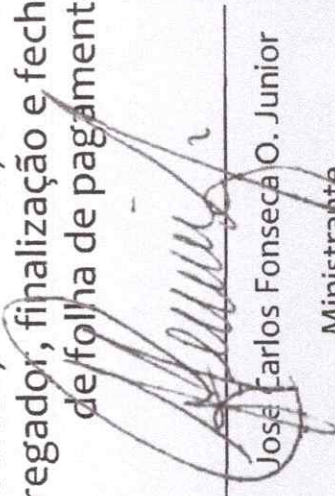


CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

pela conclusão no curso de operação em folha de pagamento e módulo do eSocial e as suas fases (eventos tabelas, periódicos e não periódicos, controles, totalizadores, identificação do empregado e empregador, finalização e fechamento e aplicativos web em sistema de folha de pagamento). Caga horária de 05 horas.


José Carlos Fonseca O. Junior

Ministrante

Data: 02 de janeiro de 2024.



PublicSoft
Provedor de Soluções Inovadoras na Gestão Pública

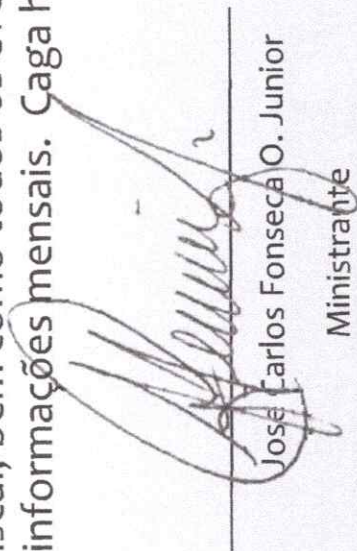


CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

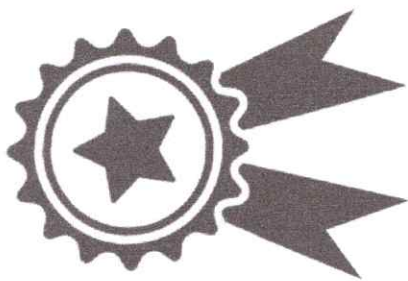
DANIELLY DE SOUSA DANTAS LIRA

pela conclusão no curso de operação em sistema contábil dos módulos ESOCIAL e EFD REINF - alteração dos dados e classificação fiscal, bem como todos os eventos necessários para execução das informações mensais. Carga horária de 10 horas nos dias 03 e 04.


Jose Carlos Fonseca O. Junior
Ministrante

Data: 04 de janeiro de 2024.





Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF:041.845.294-61

Representando a empresa DANY DANTAS RH, CNPJ 41.243.922/0001-07.
Por sua participação em eventos de capacitação de uso do módulo ESOCIAL
no sistema de folha de pagamento da Elmar Tecnologia.
Com carga horária de 8h, realizado em 15/01/2024.

ELMAR PROCESSAMENTO Assinado de forma digital por
DE DADOS ELMAR PROCESSAMENTO DE
EIRELI:09164369000104 DADOS EIRELI:09164369000104

COORDENADOR





PREFEITURA MUNICIPAL

AGUIAR

CNPJ 08.939.944/0001-30

Fone (83) 3499-1180

pref.aguiar@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CNPJ : 41.243.922/0001-07
ANO: 2023

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, localizada a Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição-PB, presta os seguintes serviços à este Município:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Manutenção e transmissão do ESOCIAL (Fases I II e III)

- 1.1 Realização mensal de análise e alteração cadastral dos servidores e prestadores de serviços;
- 1.2 Transmissão de todos os eventos;
- 1.3 Orientação ao operador da folha;

SECRETARIA DE FINANÇAS/TRIBUTOS

2. Acompanhamento junto aos órgãos (IMEQ, IBAMA, RFB e PGFN)

- 2.1 Novo parcelamento/Acompanhamento de parcelamentos existentes;
- 2.2 Emissão dos DARF e GRU;
- 2.3 Acompanhamento de procedimentos fiscais;
- 2.4 Impugnação;
- 2.5 Recurso Voluntário;
- 2.6 Restituição de descontos indevidos;
- 2.7 SISTAD, REDARF e PERDCOMP;
- 2.8 Obrigações Acessórias (DIRF, DTCF, DTCFWEB e SISOBRAPREF);
- 2.9 Acompanhamento de regularidades fiscais.

RECURSOS HUMANOS

3. Atualização de informações previdenciárias

- 3.1 Atualização dos vínculos empregatícios junto ao INSS;
- 3.2 Atualização dos dados junto ao TEM;
- 3.3 Atualização dos Dados junto ao BB.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUIAR

CNPJ 08.939.944/0001-30

Fone (83) 3499-1180

pref.aguiar@hotmail.com



Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, sempre com responsabilidade com as obrigações assumidas.

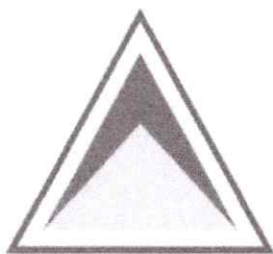
Aguiar-PB, 02 de Janeiro de 2024.


Manoel Batista Guedes Filho
PREFEITO

INFORMAÇÕES EXTRAS

Informamos que os sistemas que o Município utiliza são:

- Folha de Pagamento fornecida pela empresa PUBLICSOFT
- Sistema Contábil fornecido pela empresa PUBLICSOFT
- Sistema Tributário fornecido pela empresa PUBLICSOFT



Estado da Paraíba
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CPF: 041.845.294-61
ANO: 2020

Atestamos para os devidos fins de direito, que DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CPF 041.845.294-61, Residente na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição-PB, prestou os seguintes serviços à este Município:

INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS

Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, sempre com responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bonito de Santa Fé-PB, 02 de Julho de 2020



Francisco Carlos de Carvalho
Prefeito Constitucional



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assunto: Apresentação de Proposta



DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.

EMPRESA: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CNPJ: 41.243.922/0001-07

END.: JOAO BATISTA FERREIRA, N.º 15, SÃO GERALDO, CONCEIÇÃO-PB

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assunto: Apresentação de Proposta



Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição – PB, 17 de junho de 2025.

Daniely de Sousa Dantas Lira

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
41.243.922/0001-07

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
 - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA N° 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Píancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Píancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Píancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Píancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Píancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana - PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 09:35:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 88223/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040432025

Data da Publicação: 26/06/2025

Data da Assinatura: 18/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de prestação de serviços 1 - Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Contratado (CNPJ): 41.243.922/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f84921d286c478002a86218a914ebcf4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ec44a262b5c19f18304cae4875da06a1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9a75a60925dcd79fe9fde668e1a4c2ed
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a0b288eb567c9771174241180be9ae78
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 88201/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Exercício: 2025

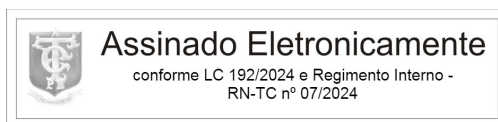
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 09:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88223/25 ao Documento 88201/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88201/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 37	a0b288eb567c9771174241180be9ae78
Designação da fiscalização técnica do contrato	38 - 41	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	42 - 46	f84921d286c478002a86218a914ebcf4
Designação do gestor do contrato	47 - 54	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	9a75a60925dcd79fe9fde668e1a4c2ed
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 80	ec44a262b5c19f18304cae4875da06a1
Designação do fiscal administrativo do contrato	81 - 86	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	87	abd017f654d32dca9ad9508599a644e3

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB